



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

e-processo: 18092026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMQ **PROCESSO DE LICITACAO Nº 66/2026**

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS À ME/EPP/MEI, LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI E PREFERENCIA LOCAL.

ESPECIFICIDADES DA LICITAÇÃO NA SESSÃO, EM ATENDIMENTO DA DIVISÃO DOS LOTES E PREFERENCIA LOCAL

- a) A divisão e restrição para participação de empresas nos lotes não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada ou para a cota principal, essa poderá ser adjudicada ao vencedor da outra cota ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- d) Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- e) Quando houver diferença maior de 10% entre os valores vencedores da cota reservada e da cota principal, em caso de licitantes diferentes, será dada a oportunidade ao vencedor, cujo valor ofertado ficou acima da margem, para readequar o preço do item ou lote, sob pena de ser desclassificado no item ou lote.
- f) Na efetiva aquisição dos bens adquiridos nas regras previstas no item “e”, será dado prioridade à aquisição dos itens com menor valor
- g) OS LOTES DIVIDIDOS EM **COTAS** DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME OU EPP **SERÃO UNIFICADOS** QUANDO:
- g.1) TODOS OS LICITANTES CONCORRENTES NAS DUAS COTAS FOREM OS MESMOS E SEJAM TODOS “ME” OU “EPP”, OU
- g.2) Quando as mesmas Licitantes “ME” OU “EPP” participarem das duas cotas, mesmo havendo participação de empresa de médio e grande porte na cota destinada a ampla concorrência, e a vencedora da cota da ampla concorrência for me e epp
- h) JUSTIFICATIVA PRIORIDADE PARA CONTRATAÇÃO LOCAL: A opção pela preferência para as ME/EPP/MEI locais, deve-se ao fato de buscar a promoção do desenvolvimento no âmbito local e regional, segundo previsto no art. 378 § 8º do Decreto Municipal 01/2024, dado que o valor das despesas referentes às compras a serem licitadas, reverterão em prol das empresas locais, permitindo-lhes o desenvolvimento empresarial, a manutenção dos empregos que já ofertam e ainda o retorno parcial do ICMS incidente sobre as mesmas vendas para a Prefeitura Municipal, numa cadeia que se em ambos os sentidos sucede em ambos os sentidos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

h.1) Em razão do termo de justificativa acima exposto será dada a preferência de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI, com sede no Município de Quitandinha-Pr, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% ao menor preço válido, com base no decreto nº01/2024, art. 378 § 8º.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 01/2024 e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO, com modo de disputa "ABERTO"**, e que no dia, horário e local especificados, estará recebendo propostas e documentação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR** relacionados no Anexo Termo de Referência do presente edital, **PROCESSO DE LICITACAO Nº 66/2026** obedecendo ao seguinte:

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://blcompras.com/> "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos neste Edital.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site <https://blcompras.com/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

PREGOEIRO: VERONICA DOS ANJOS EQUIPE DE APOIO: MICHELE KARPINSKI, RODRIGO MEINELECKI DECRETO: Nº 1/2026
--

Data e horário limite de apresentação das propostas: 18/05/2026 às 13h45min Data e horário do início dos lances: 18/05/2026 às 14h

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Constitui objeto desta licitação a/o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender a demanda da (s) Secretaria (s) Municipal (is) relacionada(s), de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

2.2 O Valor total estimado do(s) objeto(s) será de **R\$ 2.196.822,25 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

2.3 REAJUSTE: O reajustamento de preços, será efetuado sob o índice IPCA, após a vigência do contrato ultrapassar o período de 12 meses, na forma prevista no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal n. 01/2024. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado.

2.4 O Edital de Pregão Eletrônico completo e, caso necessário, documentos técnicos suplementares para elaboração da proposta estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, no site www.quitandinha.pr.gov.br, no site <https://blcompras.com/> e no

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, que serão disponibilizados na data de assinatura do presente.

2.5 As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (41) 3623 1231 email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão enviadas a respectiva secretaria e deverão ser encaminhadas para o email acima.

2.7 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.8 A empresa contratada deverá **fornecer** o produto/serviço em até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação no Município de Quitandinha, sem custo de frete ou qualquer outro encargo.

2.9 A vigência da presente contratação será de **12 meses**, podendo ser prorrogada de acordo com o art 107 da Lei 14133/21.

2.9.1 No caso de Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser prorrogada por mais um período de 12 meses incluindo a renovação dos quantitativos registrados, acrescido de eventual saldo da ata, conforme art. 298 e 299 do Decreto Municipal n. 01/2024.

2.10 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.11 Se o fornecedor convocado não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PELA REGRA DO ART. 116 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL N. 01/2024, RELACIONADO AO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES SERÁ CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema “BLLCOMPRAS” que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.1.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.1.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame quando for o caso;

3.1.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.1.2.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.2.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.2.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.2.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.1.2.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.2 Estarão **impedidas** de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela administração municipal, ou sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou órgão público;

3.2.2 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que assim lhe foi imposta

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7 Concorratária(s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

3.3 Quando permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 102 do Decreto Municipal nº 01/2024, mediante a apresentação do respectivo compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

3.4 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.5 Somente serão admitidos consórcios formados por ME e EPP cuja soma da receita bruta dos integrantes não ultrapassasse o limite de EPP.

3.6 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.7 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação, devendo o consorcio apresentar acréscimo de 10% sobre o valor exigido de cada licitante individualmente para a habilitação econômico-financeira, quando houver.

3.8 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

3.9 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.10 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.11 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.12 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

3.13 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

3.14 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso."

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no mesmo prazo antes da data fixada.

4.1.1. Caberá a autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e, ao Pregoeiro, prestar esclarecimentos, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 As impugnações e esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas a (o) pregoeira (o) e protocolizadas através da internet no site da Prefeitura Municipal no campo de Protocolo, encaminhadas via plataforma da BLL ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

4.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital a licitante** que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento da "**Proposta**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município de Quitandinha e vincularão os participantes e a administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://blcompras.com/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro na BLL deverá ser feito no Portal da BLL, no sítio <https://blcompras.com/>, por meio de atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2 - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3 - Abrir proposta de preços,

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7 - Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8 - Declarar o vencedor,

6.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo ao Sr. Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

7.8 Caso necessário o envio da documentação original a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para que os documentos cheguem ao Pregoeiro, caso não seja recebido neste prazo a empresa será inabilitada.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7 POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, NA FORMA DISPOSTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 71 DO DECRETO MUNICIPAL N. 01/2024.

8.8 Não será permitida ao licitante oferecer proposta em quantidades parciais

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/ote ou percentual de desconto de acordo com o modo de julgamento informado no preâmbulo deste Edital.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, salvo quando forem lances intermediários.

9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, contudo o Pregoeiro poderá aumentar o intervalo mínimo de diferença entre os lances, através de aviso público durante a sessão.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 No caso de empate de propostas em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada;

9.21.1 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme definidos em Regulamento Federal;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, se houver.

9.21.2 Caso a regra prevista no item 9.21.1 não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Quitandinha;

II – empresas estabelecidas no território da Microrregião em que está inserido o Município de Quitandinha;

III – empresas localizadas no território do Estado de Paraná;

IV - empresas brasileiras;

V - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 Caso a regra prevista no 9.21.2 não solucione o empate, será realizado sorteio.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo esse prazo ser prorrogado.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E AMOSTRAS QUANDO SOLICITADA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 e SS do Decreto Municipal n. 01/2024.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 dias úteis contados da solicitação, salvo condições contrárias previsto no Termo de Referência.

10.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

10.9.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.9.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA NOS TERMOS DO SUBITEM 4.2 E 4.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

11. DA HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação **no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a.1) SICAF;

a.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

a.3) Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

c.1) Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

c.2) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária no âmbito do Município de Quitandinha – PR.

d) O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

e) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

e.1) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Os licitantes que não estiverem com as certidões atualizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município;

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade indicada no documento, não havendo, considera a validade de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.4 A documentação relativa às **DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS**, consistirá em:

11.4.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante no **Anexo III**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

11.4.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente da DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 11.4.1), para fins de comprovação de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO FOR O CASO, Certidão Simplificada da Junta Comercial dentro do prazo de validade ou, caso não tenha tal informação, emitida no prazo máximo de **120 dias** anteriores à data da habilitação

11.5 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

11.5.1 Não se aplica neste Edital

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

11.6.1 se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

11.6.2 se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

11.7 Os documentos que não constem prazo de validade, exceto os solicitados nos itens 11.3.1 e 11.4.4, serão considerados com a validade de **120 (cento e vinte) dias** após a emissão.

11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, na forma disposto na LC 123/06.

11.9.01 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para dirimir dúvidas, erros ou falhas ou complementar documentos já existentes, quando julgar necessário, OU atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, mediante decisão fundamentada, conforme art. 64 da lei 14.133/2021.

11.12.1 O pregoeiro, em sede de diligência, poderá conceder o prazo de 2h a 4h para atendimento das solicitações.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, e quando o Pregoeiro indicar, os interessados poderão manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer (em campo próprio no sistema, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Após o recebimento das razões recursais, fica automaticamente os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.8 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

12.9 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que envie a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) a 04 (quatro) horas**, conforme decisão do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

13.3 O licitante deverá enviar a **Proposta de Preços Ajustada, em até 02 (DUAS) HORAS**, após a convocação, podendo ser prorrogado.

13.3.1 O Pregoeiro poderá, de forma motivada, conceder maior prazo para a apresentação da Proposta de Preço Ajustada, principalmente quando houver grandes quantidades de itens ou peculiaridades técnicas que justifiquem a concessão de maior prazo.

13.4 Após o envio da proposta, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento. O (a) pregoeiro (a) não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Quitandinha quanto do emissor.

13.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo concedido, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço Ajustada, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

13.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.7 É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.9 A proposta deverá **conter**:

13.9.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9.2 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.9.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.9.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.9.5 Indicação/especificação do material e marca.

13.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00)

13.9.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.9.8 O (a) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

13.9.9 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.9.10 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.9.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.9.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.9.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.9.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.9.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.9.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BLLCOMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas (com o envio do documento via e-mail, ou retirada e assinatura do contrato junto a Secretaria a ser indicada na convocação), sob pena de decair o direito a contratação conforme art. 110 da Lei 14.133/21 e aplicação de pena equivalente a inexecução total do contrato.

15.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

15.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

15.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de habilitação ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Quitandinha-PR.

15.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.8 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.9 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote e item.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.1.1. Para averiguação do disposto no item 16.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.2 O horário de entrega deverá ser no período compreendido das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h.

16.3 Efetuar a entrega do produto/serviço no local e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.4 Comunicar ao Departamento de Compras através do email compras@quitandinha.pr.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

16.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

17.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora 30 dias após liquidação mediante o recebimento da Nota Fiscal e devidamente aceito o objeto do presente pregão pelo representante do Município (solicitante do objeto).

17.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 e seguintes do Decreto Municipal n.º 01/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, ou inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o grau de gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos ocorridos contra a Administração.

18.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5. Multa de mora diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente ou valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde a até **60 (sessenta) dias** de atraso, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6 Ainda, em prejuízos a sanção de multa, o licitante, contratado e/ou detentor da Ata de Registro de Preço, poderá ser sancionado com a advertência, impedimento de licitar e contratar; ou, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma prevista no art. 194 e seguintes do Decreto n. 01/2024.

18.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 01, de 2024.

18.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no demais cadastros previsto no Decreto Municipal 01/2024.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2760	07.703.12.361.0008.2013	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2026	2770	07.703.12.361.0008.2013	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada, em até **30 (trinta) dias** após liquidação.

20.2 Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

20.3 - Será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.4 - O cronograma de desembolso será conforme a disponibilidade de receita do recurso financeiro na época da prestação do serviços e do pagamento da Nota Fiscal.

20.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a seer paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.5.1 - Não incidirá correção monetária ou qualquer penalidade quanto a mora, se a Nota Fiscal não condizer com o valor correto do contrato ou o produto não for entregue de forma e nos meios adequados e convencionado pela Administração ou se o pagamento depender de medição ou transferência de recurso de outro Ente.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado ao Município de Quitandinha o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o(a) Prefeito(a) Municipal de Quitandinha.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.quitandinha.pr.gov.br/>

23.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.quitandinha.pr.gov.br e também poderão ser solicitados e/ou obtidos através do email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

Quitandinha, 29/04/2026.

ANTONIO IARGAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lote: 1 - Lote 001 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5	BANANA CATURRA	3.000,00	KG	4,22	12.660,00
2	30	MAMAO TIPO FORMOSA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO	938,00	KG	7,72	7.241,36
3	31	MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE	938,00	KG	11,07	10.383,66
4	48	TANGERINA TIPO PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE	900,00	KG	5,49	4.941,00
5	76	MANGA	750,00	KG	7,04	5.280,00
6	146	ABACAXI	600,00	UNID	9,93	5.958,00
7	161	ABACATE	600,00	KG	4,91	2.946,00
8	164	MELANCIA	750,00	KG	3,87	2.902,50
9	170	UVA ITALIA KG	600,00	KG	21,13	12.678,00
10	5984	BANANA PRATA	750,00	KG	6,31	4.732,50
11	7637	CAQUI FUYU	600,00	KG	10,16	6.096,00
12	13620	PERA	750,00	KG	12,09	9.067,50
13	13724	MORANGO	600,00	KILO	33,11	19.866,00
14	13725	AMEIXA	600,00	KILO	13,22	7.932,00
15	14851	PESSEGO	600,00	KILO	11,47	6.882,00
16	17290	MELAO CAIPIRA	450,00	KG	8,43	3.793,50
17	17396	GOIABA IN NATURA	750,00	KILO	8,36	6.270,00
18	17397	MARACUJÁ IN NATURA	450,00	KILO	13,62	6.129,00
19	21268	limão Rosa	375,00	KG	5,05	1.893,75
20	21273	LARANJA PERA	2.325,00	KG	5,14	11.950,50
21	24039	BANANA MAÇÃ Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	750,00	KG	13,29	9.967,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		transporte, acondicionada em pencas íntegras, isenta de substâncias terrosas, sujidades e parasitos. unidade: kg				
22	24040	BANANA NANICA Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras, isenta de substâncias terrosas, sujidades e parasitos. unidade: kg	750,00	KG	6,42	4.815,00
TOTAL						164.385,77

Lote: 2 - Lote 002 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61	CEBOLA COMUM	900,00	KG	4,16	3.744,00
2	62	CENOURA	600,00	KG	5,39	3.234,00
3	64	COUVE FLOR EM CABECA	600,00	UNID	6,80	4.080,00
4	80	PEPINO	600,00	KG	4,61	2.766,00
5	81	PIMENTAO VERDE	225,00	KG	7,41	1.667,25
6	85	TOMATE	600,00	KG	9,11	5.466,00
7	89	ALFACE CRESPA	600,00	UNID	3,88	2.328,00
8	106	PIMENTAO VERMELHO	225,00	KG	16,26	3.658,50
9	107	PIMENTAO AMARELO	225,00	KG	18,89	4.250,25
10	108	VAGEM	450,00	KG	15,15	6.817,50
11	109	BROCOLIS	600,00	MACO	6,36	3.816,00
12	138	MANDIOCA	600,00	KG	7,00	4.200,00
13	140	ABOBRINHA	600,00	KG	5,50	3.300,00
14	141	BATATA SALSA	600,00	KG	8,79	5.274,00
15	142	BATATA DOCE	675,00	KG	5,17	3.489,75
16	143	CHUCHU	600,00	KG	3,95	2.370,00
17	145	ABOBORA	600,00	KG	4,66	2.796,00
18	5340	ALFACE LISA	600,00	UNID	3,33	1.998,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

19	13721	BATATA INGLESA	900,00	KILO	4,73	4.257,00
20	13722	BETERRABA	600,00	KILO	5,56	3.336,00
21	13727	REPOLHO VERDE UNIDADE COM APROXIMADAMENT E 2 KG	600,00	UNID	4,28	2.568,00
22	14850	ALHO	375,00	KG	34,03	12.761,25
23	15312	REPOLHO ROXO UNIDADE COM APROXIMADAMENT E 1 KG	188,00	UNID	5,55	1.043,40
24	15888	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM APROXIMADAMENT E 300 GRAMAS	225,00	MACO	2,96	666,00
25	15892	COUVE MANTEIGA	750,00	KG	6,47	4.852,50
26	15893	SALSINHA MAÇO COM APROXIMADAMENT E 300 GRAMAS	225,00	MACO	3,06	688,50
27	17855	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500GRAMAS	600,00	UNID	7,10	4.260,00
28	21269	ALHO PORÓ	113,00	KG	16,20	1.830,60
TOTAL						101.518,50
Lote: 3 - Lote 003 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 PCT 5 KG	1.000,00	PCTE	19,75	19.750,00
2	5342	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE 5KG	800,00	UNID	19,09	15.272,00
3	13623	ARROZ INTEGRAL PCTE DE 1 KG	500,00	KG	6,80	3.400,00
TOTAL						38.422,00
Lote: 4 - Lote 004 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16190	CHA MATE TOSTADO SABOR NATURAL EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	700,00	UNID	9,47	6.629,00
2	21848	CHA DE CAMOMILA	200,00	UNID	5,72	1.144,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		CX COM 15 SAQUINHOS 30G				
3	21849	CHA DE ERVA DOCE CX COM 15 SAQUINHOS 30G	200,00	UNID	6,15	1.230,00
4	24048	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 30G CX COM 15 SAQUINHOS Composto de cidreira, livre de impurezas. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem entre 30g.	200,00	CAIXA	6,47	1.294,00
TOTAL						10.297,00
Lote: 5 - Lote 005 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	174	CARNE BOVINA TIPO BIFE RESFRIADA	1.688,00	KG	47,59	80.331,92
2	5351	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	2.250,00	KG	33,02	74.295,00
3	5988	CARNE BOVINA TIPO PICADAO DE PRIMEIRA RESFRIADA	1.875,00	KG	34,75	65.156,25
TOTAL						219.783,17
Lote: 6 - Lote 006 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1	111	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	2.250,00	KG	18,86	42.435,00
2	222	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA RESFRIADA	1.688,00	KG	16,11	27.193,68
3	242	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA	2.025,00	KG	11,63	23.550,75
TOTAL						93.179,43
Lote: 7 - Lote 007 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	151	LINGUICA TOSCANA	1.000,00	KG	19,48	19.480,00
2	13638	CARNE SUINA TIPO BISTECA	2.000,00	KG	20,62	41.240,00
TOTAL						60.720,00
Lote: 8 - Lote 008 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	74	MACARRAO CABELO DE ANJO PCT 500 GRS	350,00	PCTE	7,06	2.471,00
2	243	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM DE 500GR	800,00	PCTE	5,03	4.024,00
3	17813	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL PACOTE DE 500 G	800,00	UNID	6,66	5.328,00
4	21282	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS PCTE DE 500 GRS	800,00	PCTE	4,26	3.408,00
5	24054	MACARRÃO ARGOLINHA 500G De sêmola, sem ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma), acondicionado em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes. Deve	500,00	PCTE	5,41	2.705,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, bem como de microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g				
6	24055	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G De sêmola, com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma), acondicionado em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, bem como de microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou	500,00	PCTE	5,14	2.570,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.				
7	24057	MASSA DE SÊMOLA CARACOL 500G De sêmola, com ovos (composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico vitamina B9 -, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma), acondicionada em sacos plásticos transparentes e incolores, termoselados. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra.	300,00	PCTE	6,51	1.953,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.				
8	24058	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA Goma de mandioca hidratada, para tapioca de frigideira. Fécula de mandioca e água. Sem conservantes, sem sódio, 0% gorduras trans, sem sal, 100% natural. Embalagem de 500g em saco plástico hermeticamente selado, atóxico e resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega, o produto deverá dispor de no mínimo 06 meses de validade.	200,00	UNID	6,28	1.256,00
9	24078	MACARRÃO DE SÊMOLA ALFABETO 500G Massa alimentícia seca, tipo alfabeto, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estando isenta de substâncias estranhas e/ou nocivas e de microrganismos que possam torná-la imprópria ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Acondicionada em embalagem atóxica,	400,00	UNID	4,93	1.972,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		íntegra e sem furos, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informações nutricionais, número do lote e prazo de validade, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 08 meses a contar da data da entrega. Data de fabricação não superior a 12 meses anteriores à entrega.				
TOTAL						25.687,00
Lote: 9 - Lote 009 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17367	ADOCANTE LIQUIDO 100% SUCRALOSE EMBALAGEM 75 a 80 ml	50,00	UNID	8,26	413,00
2	17368	ADOCANTE LIQUIDO 100% STEVIA EMBALAGEM 75 a 80 ml	25,00	UNID	10,89	272,25
TOTAL						685,25
Lote: 10 - Lote 010 -- AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO	1.875,00	LITRO	5,18	9.712,50
2	162	CREME DE LEITE UHT - CX 200G	300,00	UNID	4,17	1.251,00
3	163	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G	375,00	UNID	7,02	2.632,50
4	5354	DOCE DE LEITE POTE 1KG	375,00	UNID	24,89	9.333,75
5	13867	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML	300,00	UNID	6,39	1.917,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

6	16327	LEITE PASTEURIZADO EM PACOTES PLASTICOS DE 1 LITRO TIPO C	2.250,00	LITRO	6,02	13.545,00
7	17370	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEOENRI QUECIDO COM CALCIO E VITAMINAS A e D, EMBALAGEM COM 400 GRS	525,00	UNID	22,04	11.571,00
8	17857	CREME DE LEITE PASTEURIZADO(TIP O NATA) 300G	188,00	UNID	14,70	2.763,60
9	21809	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM MINIMA 400 GRS	600,00	UNID	21,23	12.738,00
10	24070	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO SABOR MORANGO 1 LITRO Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e corantes artificiais azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Iogurte não é bebida láctea.	750,00	UNID	9,57	7.177,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		Acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegras e sem vazamentos. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção do SIF. Condições de transporte: resfriamento em até 10 °C. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega				
TOTAL						72.641,85
Lote: 11 - Lote 011 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5991	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	3.000,00	KG	5,03	15.090,00
2	21134	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PCTE 1 KG	500,00	PCTE	5,90	2.950,00
TOTAL						18.040,00
Lote: 12 - Lote 012 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17399	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA EMBALAGEM DE 500 ML	500,00	UNID	12,02	6.010,00
2	17815	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR LITRO	500,00	UNID	19,66	9.830,00
3	20502	SUCO	500,00	UNID	14,28	7.140,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		CONCENTRADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM 500ML				
4	20503	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 500 ML	500,00	UNID	14,45	7.225,00
TOTAL						30.205,00
Lote: 13 - Lote 013 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5339	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 5KG	800,00	UNID	17,88	14.304,00
2	17372	ACUCAR MASCAVO 01 kg	400,00	UNID	15,90	6.360,00
3	20911	ACUCAR REFINADO PCTE DE 1KG	1.000,00	KG	4,37	4.370,00
TOTAL						25.034,00
Lote: 14 - Lote 014 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44	SALSICHA TIPO VIENA RESFRIADA	800,00	KG	13,22	10.576,00
2	102	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	500,00	KG	43,24	21.620,00
3	13619	MORTADELA DE FRANGO SEM GORDURA, EMBALAGEM COM 4 KG	250,00	UNID	42,49	10.622,50
TOTAL						42.818,50
Lote: 15 - Lote 015 -- AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21274	POSTA DE PEIXE CAÇÃO	300,00	KG	38,47	11.541,00
2	21275	SARDINHA CONGELADA IN NATURA	150,00	KG	27,42	4.113,00
3	24052	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) 1KG Filé eviscerado, com ausência de vísceras e espinhas, sem pele	1.125,00	PCTE	46,82	52.672,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		e sem cabeça, congelado sob o sistema IQF (congelamento individual), acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, hermeticamente fechado e original do fabricante, com peso de 1 kg. Deve apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura (DIPOA nº 304, de 22/04/1996, e nº 145, de 22/04/1998) e com a Resolução ANVISA nº 105, de 19/05/1999. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. O produto deverá apresentar prazo de validade total de 12 (doze) meses, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ocorrer sob temperatura de congelamento igual ou inferior a 18 °C				
TOTAL						68.326,50
Lote: 16 - Lote 016 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10222	CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO PRE COZIDO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO,	400,00	UNID	18,72	7.488,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		EMBALAGEM 400 GRS.				
2	10901	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 500GRS	400,00	UNID	9,33	3.732,00
3	24076	GRANOLA INTEGRAL 1KG Produto de primeira qualidade, composto por cereais integrais, contendo no mínimo 4 g de fibras por porção, adicionado de vitaminas e minerais, com baixo teor de gorduras saturadas, 0% de gordura trans e baixo teor de sódio. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estando isenta de impurezas, sujidades ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem de polietileno resistente, íntegra e com solda reforçada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informações nutricionais, número do lote e prazo de validade. Prazo de validade de 08 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação não superior a 12 meses anteriores à entrega. Embalagem de 1 kg.	150,00	UNID	40,02	6.003,00
4	24092	SUCRILHOS SEM AÇÚCAR 1KG Cereal matinal em flocos, sem adição de açúcar, apresentando aspecto, cor, aroma e	800,00	UNID	20,17	16.136,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		sabor característicos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e lacrada, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 kg				
TOTAL						33.359,00
Lote: 17 - Lote 017 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63	COCO RALADO PCT 100 GRS	500,00	PCTE	6,27	3.135,00
2	93	ACHOCOLATADO EM PO PACOTE 400 GR	600,00	PCTE	10,64	6.384,00
3	5352	CHOCOLATE GRANULADO PCT 200GR	250,00	UNID	6,79	1.697,50
4	24043	CACAU EM PÓ 100% 500G Alcalino, sem conservantes, apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega.	600,00	UNID	37,57	22.542,00
5	24093	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO PCTE	100,00	PCTE	7,79	779,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		200G				
TOTAL						34.537,50
Lote: 18 - Lote 018 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES LATA 850 GRS	1.600,00	UNID	18,22	29.152,00
TOTAL						29.152,00
Lote: 19 - Lote 019 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18	FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO INST. EMBALAGEM A VACUO 500GRS	300,00	UNID	26,88	8.064,00
2	19	FERMENTO EM PO QUÍMICO EMBALAGEM LATA 250 GRS	300,00	UNID	13,28	3.984,00
TOTAL						12.048,00
Lote: 20 - Lote 020 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15	FARINHA DE MILHO TORRADA AMARELA TIPO BIJU EMBALAGEM 1KG	1.000,00	PCTE	5,54	5.540,00
2	97	FUBA MIMOSO DE MILHO AMARELO EMBALAGEM 1KG	1.000,00	KG	3,62	3.620,00
3	166	QUIRERINHA AMARELA - EMBALAGEM 500G	1.500,00	PCTE	3,62	5.430,00
4	24051	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 G Média, branca, crua. Embalagem de 500g em sacos plásticos ou de papel. Validade mínima do produto de 6 meses.	400,00	UNID	7,02	2.808,00
TOTAL						17.398,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Lote: 21 - Lote 021 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5359	MISTURA EM PO P/ GELATINA DIVERSOS SABORES PCT 1KG	300,00	PCTE	13,50	4.050,00
2	18458	PÓ PARA REFRESCO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, APROXIMADAMENTE 10 G	100,00	UNID	2,11	211,00
3	21847	PUDIM DIET SABOR CHOCOLATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM 12 G	250,00	UNID	4,85	1.212,50
4	24060	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA ZERO AÇÚCAR 1KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; amido de milho; sorbitol; polidextrose; maltodextrina; cacau em pó; vitaminas B1 (tiamina), B2 (riboflavina) e B3 (niacina); emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol); fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico); antiemectante fosfato tricálcico; corante idêntico ao natural de caramelo; aroma idêntico ao natural de baunilha; edulcorantes artificiais sucralose e naturais glicosídeos de steviol; espessante goma xantana. Prazo de validade mínima de	200,00	UNID	44,99	8.998,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		06 meses a contar a partir da data da entrega.Pacote de 1 kg				
5	24061	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR 1 KG Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; amido de milho; sorbitol; polidextrose; maltodextrina; cacau em pó; vitaminas B1 (tiamina), B2 (riboflavina) e B3 (niacina); emulsificante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos, ésteres de ácidos graxos com propilenoglicol); fermento químico (pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico); antiemectante fosfato tricálcico; corante idêntico ao natural de caramelo; aroma idêntico ao natural de baunilha; edulcorantes artificiais sucralose e naturais glicosídeos de steviol; espessante goma xantana. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar a partir da data da entrega.Pacote de 1 kg	200,00	UNID	45,53	9.106,00
TOTAL						23.577,50
Lote: 22 - Lote 022 - -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21277	OVO DE GALINHA DE GRANJA	2.000,00	UNID	21,41	42.820,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		EMBALAGEM CX DE PAPELAO COM 30 UN				
TOTAL						42.820,00
Lote: 23 - Lote 023 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18903	LENTILHA EMBALAGEM 500GRS	200,00	UNID	11,84	2.368,00
2	24050	ERVILHA FRESCA CONGELADA 300G Congelada, embalada em saco plástico atóxico, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem de 300 g. Validade minima de 12 meses	200,00	UNID	10,29	2.058,00
3	24059	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G	400,00	UNID	3,69	1.476,00
TOTAL						5.902,00
Lote: 24 - Lote 024 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML	2.000,00	UNID	8,78	17.560,00
2	12887	VINAGRE DE ÁLCOOL EMB 900ML	500,00	UNID	2,58	1.290,00
3	17401	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200ml	200,00	UNID	31,45	6.290,00
4	22928	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML	200,00	UNID	15,45	3.090,00
TOTAL						28.230,00
Lote: 25 - Lote 025 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42	SAGU TIPO 1 EMBALAGEM 500GRS	900,00	PCTE	7,51	6.759,00
2	43	SAL REFINADO ADICIONADO DE SAIS DE IODO	1.000,00	KG	3,00	3.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3	155	EMBALAGEM 1 KG QUEIJO RALADO PCTE 100GRS	450,00	PCTE	9,81	4.414,50
TOTAL						14.173,50
Lote: 26 - Lote 026 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	800,00	KG	9,39	7.512,00
2	27	MILHO CANJICADO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 500GRS	800,00	PCTE	6,62	5.296,00
3	158	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 G	400,00	PCTE	6,34	2.536,00
4	159	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 G	400,00	PCTE	6,36	2.544,00
5	165	MILHO PARA PIPOCA - PCT 500G	800,00	UNID	5,11	4.088,00
TOTAL						21.976,00
Lote: 27 - Lote 027 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5357	FEIJAO BRANCO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG	1.500,00	UNID	8,22	12.330,00
2	15311	FEIJAO PRETO TIPO 1	1.500,00	KILO	6,09	9.135,00
TOTAL						21.465,00
Lote: 28 - Lote 028 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65	FARINHA DE ROSCA PCTE 500GRS	250,00	PCTE	8,37	2.092,50
2	5369	TRIGO PARA QUIBE PCT 500GR	400,00	PCTE	7,96	3.184,00
TOTAL						5.276,50
Lote: 29 - Lote 029 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13617	MASSA PARA MINI PIZZA PCTE COM 10	800,00	PCTE	11,54	9.232,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		UNIDADES				
2	21006	PÃO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM MINIMA 500 GRS	1.000,00	UNID	9,65	9.650,00
3	24082	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCTE 500G Pão tipo 'hot dog, com miolo branco e casca de coloração dourada, brilhante e homogênea, apresentando textura macia e sabor característico. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Pacote 500g	1.000,00	PCTE	10,71	10.710,00
4	24089	PÃOZINHO DE LEITE(BISNAGUINHA) PCTE 300G Produto panificado com farinha de trigo, leite, açúcar, gordura vegetal, fermento e sal, apresentando aspecto, cor, aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxica, íntegra e devidamente lacrada, isento de mofo, bolores, odores estranhos ou substâncias nocivas. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, endereço, data de fabricação,	1.000,00	PCTE	9,40	9.400,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Pacote de 300g				
5	24090	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 1KG Produto à base de polvilho, óleo, leite, queijo ralado e ovos, moldado em unidades com peso médio de 30 g, admitindo variação de até 10%. Acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com peso total de 1 kg. Deve apresentar aspecto, aroma e sabor característicos, sem sinais de descongelamento ou alteração. Produto congelado	800,00	UNID	31,45	25.160,00
TOTAL						64.152,00
Lote: 30 - Lote 030 - - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22966	CAFE TRADICIONAL PACOTE DE 500 GRAMAS DE CAFE EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOÍDO, OBTIDO A PARTIR DE 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DO FRUTO MADURO E DE 1ª QUALIDADE, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CAFÉ CONILON, BEBIDA DURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO DE RIO ZONA, COM O	1.000,00	UNID	31,76	31.760,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		PONTO DE TORRA MÉDIA, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM DOUBLE-WALL OU EMBALAGEM SINGLE-WALL. NO CASO DE EMBALAGEM SINGLE-WALL, DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR CAIXOTE DE PAPEL-CARTÃO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA FSC. MARCAS DE REFERÊNCIA: MELITTA, DAMASCO, BOM JESUS, 3 CORAÇÕES, ALVORADA, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
TOTAL						31.760,00
Lote: 31 - Lote 031 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM 400	500,00	PCTE	5,14	2.570,00
2	5987	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM 400 G	500,00	PCTE	7,84	3.920,00
3	21802	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM MINIMA 300 G	500,00	PCTE	7,05	3.525,00
4	21806	BISCOITO SALGADO	500,00	PCTE	7,68	3.840,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM MINIMA DE 300 GRS				
TOTAL						13.855,00
Lote: 32 - Lote 032 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24103	BARRA DE BANANA COM MORANGO 30G elaborada a partir de frutas desidratadas (banana, tâmara, maçã e morango) e farelo de aveia. Produto de origem nacional, pronto para consumo, sem necessidade de preparo. Apresentação em embalagem individual de 30 g, com identificação de lote, validade e rotulagem conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Atende aos padrões microbiológicos e às normas da ANVISA. Contém glúten	15.000,00	UNID	2,50	37.500,00
2	24104	BARRA DE BANANA COM CACAU 30G unidade individual de 30 g, elaborada à base de banana e tâmara desidratadas, farelo de aveia e cacau em pó. Produto destinado ao consumo direto, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de materiais estranhos e em conformidade com os padrões microbiológicos e sanitários vigentes. Não contém açúcares	15.000,00	UNID	2,57	38.550,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		adicionados. Contém glúten e contém derivados de aveia, podendo conter cevada, centeio e trigo, devendo constar as advertências obrigatórias no rótulo. Embalagem individual íntegra, atóxica e adequada para alimentos, contendo identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega, conforme legislação da ANVISA.				
TOTAL						76.050,00
Lote: 33 - Lote 033 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37	PAO FRANCES COM APROXIMADAMENTE 50GRS CADA	1.000,00	KG	15,85	15.850,00
TOTAL						15.850,00
Lote: 34 - Lote 034 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	149	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 50 G	50,00	PCTE	12,67	633,50
2	5350	CANELA EM PO TUBO OU PCTE COM 35 GRS	200,00	PCTE	4,44	888,00
3	17398	OREGANO PACOTE COM 10 GRAMAS	250,00	PCTE	4,74	1.185,00
4	17843	ERVAS FINAS DESIDRATADAS CONTENDO: SALSA DESIDRATADA, TOMILHO DESIDRATADO, MANJERONA DESIDRATADA, MANJERICAO DESIDRATADO, CEBOLINHA	200,00	PCTE	5,20	1.040,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		DESIDRATADA, SEGURELHA DESIDRATADA, ESTRAGÃO DESIDRATADO E SALVIA DESIDRATADA EMBALAGEM DE 10 GRAMAS				
5	21850	MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	200,00	PCTE	4,79	958,00
6	24038	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA MOÍDA) 50 G Em pó, de 1ª qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. O rótulo deve conter a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Acondicionado em embalagem plástica, pacote com 50 g, 1ª qualidade. Com validade mínima de 6 meses, contando a partir da data de entrega.	200,00	PCTE	5,96	1.192,00
7	24049	COLORAU 500G O colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, bem como de microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou	100,00	PCTE	11,12	1.112,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		comprometer o armazenamento. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser resistente e íntegra. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Registro no MS, de acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote de 500 g				
8	24053	FOLHA DE LOURO SECA 7G Pacote de 7 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega	200,00	PCTE	2,72	544,00
9	24062	PÁPRICA DOCE 30G Condimento obtido a partir de pimentões maduros, secos e moídos, apresentando coloração vermelha característica, aroma suave e sabor adocicado. Deve estar isenta de substâncias estranhas, sujidades ou contaminantes. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do	100,00	PCTE	3,73	373,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 30 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data da entrega.				
10	24086	TEMPERO CHIMICHURRI 30G Composto por cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, mostarda, louro, pimentão e pimenta calabresa, apresentando aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e lacrada, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 30 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses	200,00	UNID	4,19	838,00
11	24087	TEMPERO COMINHO EM PÓ 20G Cominho em pó, de primeira qualidade, apresentando cor, aroma e sabor característicos, isento de impurezas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem atóxica e lacrada. Embalagem de 20 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses	200,00	UNID	4,06	812,00
12	24088	TEMPERO VINAGRETE 100G Composto por orégano, cebola desidratada, alho desidratado e tomate desidratado, apresentando aroma e	100,00	UNID	5,14	514,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		sabor característicos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e lacrada. Embalagem de até 100 g. Prazo de validade mínimo de 06 meses				
TOTAL						10.089,50
Lote: 35 - Lote 035 - -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24097	CAMOMILA 1 KG Flores de camomila desidratadas, de primeira qualidade, limpas, secas e isentas de impurezas, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração, aroma e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg	100,00	UNID	56,23	5.623,00
2	24098	MELISSA (ERVA- CIDREIRA) 1KG Folhas de melissa desidratadas, de primeira qualidade, limpas, secas e isentas de impurezas,	100,00	UNID	66,51	6.651,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		<p>sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração verde característica, aroma suave e sabor característico do produto. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg</p>				
3	24099	<p>HORTELÃ EMBALAGEM DE 1 KG Folhas de hortelã desidratadas, de primeira qualidade, limpas, secas e isentas de impurezas, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração verde característica, aroma intenso e sabor característico do produto. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de</p>	100,00	UNID	34,10	3.410,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg				
4	24100	HORTELÃ PIMENTA EMBALAGEM DE 1 KG Folhas de hortelã-pimenta (Mentha x piperita) desidratadas, de primeira qualidade, limpas, secas e isentas de impurezas, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração verde característica, aroma intenso e refrescante e sabor característico do produto. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg.	100,00	UNID	29,35	2.935,00
5	24101	BOLDO EMBALAGEM DE 1 KG Folhas de boldo (Peumus boldus ou Plectranthus barbatus, conforme especificação do fornecedor)	100,00	UNID	75,37	7.537,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		desidratadas, de primeira qualidade, limpas, secas e isentas de impurezas, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração característica, aroma próprio e sabor amargo característico do produto. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega				
6	24102	STÉVIA DESIDRATADA (FOLHAS) EMBALAGEM DE 1 KG Folhas de estévia (Stevia rebaudiana) desidratadas, de primeira qualidade, limpas, secas e isentas de impurezas, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração verde característica, aroma suave e sabor adocicado próprio da planta. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo	100,00	UNID	78,78	7.878,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega				
TOTAL						34.034,00
Lote: 36 - Lote 036 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24044	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAPUCCINO KG formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo café solúvel, frutas desidratadas, aromas naturais e canela. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência 'Alérgicos: contém leite'. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme	900,00	PCTE	58,53	52.677,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Pacote de 1 kg				
2	24045	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR MORANGO KG Formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo frutas desidratadas, corante natural de beterraba e aroma natural. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência Alérgicos: contém leite. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Pacote de 1 kg	900,00	PCTE	55,46	49.914,00
3	24046	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR BANANA E CHOCOLATE KG Formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo frutas desidratadas, cacau em pó e aroma	900,00	PCTE	61,35	55.215,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		natural. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência Alérgicos: contém leite. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Pacote de 1 kg				
4	24047	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAFÉ COM LEITE formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo frutas desidratadas, café solúvel e aroma natural. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência 'Alérgicos: contém leite'. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com	900,00	PCTE	56,72	51.048,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Pacote de 1 kg				
TOTAL						208.854,00
Lote: 37 - Lote 037 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17854	MANTEIGA SEM SAL EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	200,00	UNID	12,47	2.494,00
2	18901	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL 80% LIPÍDIOS EMBALAGEM 500GR	200,00	UNID	9,23	1.846,00
3	20065	MANTEIGA EXTRA COM SAL EMBALAGEM 200GRS	200,00	UNID	12,57	2.514,00
4	21003	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 80% LIPÍDIOS EMBALAGEM 500GR	400,00	UNID	10,93	4.372,00
5	24080	REQUEIJÃO CREMOSO 400G Produto obtido a partir de leite pasteurizado, com sabor tradicional e consistência cremosa, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em copo atóxico, limpo, resistente e não violado, com tampa, contendo 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	400,00	UNID	19,16	7.664,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), com carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega. Produto a ser transportado e conservado sob refrigeração				
TOTAL						18.890,00
Lote: 38 - Lote 038 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24063	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 100G Embalada em embalagem plástica individual de 100 g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	200,00	UNID	3,23	646,00
2	24064	POLPA DE FRUTA SABOR LARANJA 100G Embalada em embalagem plástica individual de 100 g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	200,00	UNID	3,45	690,00
3	24065	POLPA DE FRUTA SABORABACAXI COM HORTELA 100G Embalada em embalagem plástica individual de 100 g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	200,00	UNID	3,01	602,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

4	24066	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 100G Embalada em embalagem plástica individual de 100 g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	200,00	UNID	3,86	772,00
5	24067	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100G Embalada em embalagem plástica individual de 100 g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	200,00	UNID	3,75	750,00
6	24068	POLPA DE FRUTA SABOR UVA 100G Embalada em embalagem plástica individual de 100 g. Seguir as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	200,00	UNID	3,68	736,00
TOTAL						4.196,00
Lote: 39 - Lote 039 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidad e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17820	LEITE SEMI DESNATADO UHT PARA DIETA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE ZERO LACTOSE/ LITRO	100,00	UNID	7,41	741,00
2	19635	LEITE EM PO SEM LACTOSE, COM VITAMINAS A e D EMBALAGEM MINIMA DE 380 GRS	100,00	UNID	40,36	4.036,00
3	24056	MANTEIGA SEM LACTOSE 200G Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Sem glúten. A embalagem deverá	100,00	UNID	17,35	1.735,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ser atóxica, resistente, não violada, não amassada ou estufada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e prazo de validade. Embalagem de 200 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. Marcas de referência: Tirol, Piracanjuba, Lac Lélo e Crioulo				
4	24071	IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO Ingredientes: leite desnatado pasteurizado, soro de leite concentrado parcialmente desmineralizado, enzima lactase, fermento lácteo, estabilizante pectina e edulcorante glicosídeos de esteviol (stevia). Não contém glúten. Acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegras e sem vazamentos. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de	100,00	UNID	18,03	1.803,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção do SIF. Condições de transporte: resfriamento em até 10 °C. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega				
5	24081	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE 200G Produto obtido a partir de leite pasteurizado, com adição de enzima lactase, apresentando sabor tradicional e consistência cremosa, próprio para dietas com restrição à lactose. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem atóxica, íntegra e não violada, 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Produto sujeito a registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), quando aplicável. Prazo de validade mínimo conforme legislação vigente, não inferior a 60 dias a contar da data da entrega, devendo ser transportado e conservado sob refrigeração	50,00	UNID	14,36	718,00
6	24085	CREME DE LEITE	100,00	UNID	6,61	661,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		ZERO LACTOSE 200G Produto destinado a dietas com restrição à lactose, contendo enzima lactase, apresentando aspecto, cor, aroma e sabor característicos. Acondicionado em embalagem tipo Tetra Pak, íntegra e lacrada, com peso de 200 g. Deverá conter dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade				
TOTAL						9.694,00
Lote: 40 - Lote 040 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17814	MACARRAO DE ARROZ SEM GLÚTEN PACOTE DE 500 G	100,00	UNID	6,73	673,00
2	24079	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVO 500G Massa alimentícia seca, elaborada à base de farinha de arroz, contendo corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, própria para dietas com restrição de glúten, lactose e ovos. Deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estando isenta de impurezas, sujidades ou substâncias nocivas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e sem furos, contendo	100,00	UNID	8,38	838,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informações nutricionais, número do lote e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 08 meses a contar da data da entrega. Data de fabricação não superior a 12 meses anteriores à entrega.				
3	24083	PÃO FATIADO SEM GLÚTEN 500G Pão fatiado próprio para dietas com restrição ao glúten, apresentando superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, com miolo consistente. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 02 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500 g	100,00	PCTE	22,83	2.283,00
4	24094	BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN E SEM OVOS 150G Produto próprio para necessidades alimentares especiais, isento de glúten e ovos, tipo maria ou rosquinha, sem recheio, podendo conter farinha de	100,00	UNID	12,58	1.258,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		arroz, amido de milho, fécula de mandioca, fécula de batata ou farinha de milho. Acondicionado em embalagem atóxica e íntegra, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e informações nutricionais. Embalagem de 150. Prazo de validade mínimo de 02 meses a contar da data da entrega.				
TOTAL						5.052,00
Lote: 41 - Lote 041 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24072	SEMENTE DE QUINOA 250G Grãos íntegros de quinoa, de primeira qualidade, limpos, secos e isentos de impurezas, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Prazo de validade	100,00	UNID	19,14	1.914,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 250 g				
2	24073	SEMENTE DE LINHAÇA 250G Grãos íntegros de linhaça, de primeira qualidade, limpos, secos e isentos de impurezas, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos ou matérias estranhas. Deve apresentar coloração, odor e sabor característicos do produto. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 250 g.	100,00	UNID	10,73	1.073,00
3	24267	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA EMBALAGEM 1KG	100,00	UNID	30,18	3.018,00
4	24268	SEMENTE DE CHIA EMBALAGEM 1 KG	100,00	UNID	33,89	3.389,00
5	24269	SEMENTE DE GIRASSOL EMBALAGEM 1KG	100,00	UNID	27,57	2.757,00
6	24270	SEMENTE DE ABOBORA EMBALAGEM 1KG	100,00	UNID	52,48	5.248,00
7	24271	GERGELIM TORRADO EMBALAG EM 500G	100,00	UNID	26,55	2.655,00
8	24272	GERGELIM	100,00	UNID	32,17	3.217,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		BRANCO EMBALAGE M 500G				
TOTAL						23.271,00
Lote: 42 - Lote 042 - -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24095	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ (A PARTIR DE 6 MESES) 800G Fórmula destinada a lactentes de 6 a 12 meses incompletos, isenta de lactose, com fonte proteica à base de proteína do soro do leite. Acondicionada em embalagem íntegra, contendo dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega 800 gramas	100,00	UNID	76,13	7.613,00
2	24096	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE 800G Fórmula destinada a lactentes de 6 a 12 meses incompletos, isenta de lactose, com fonte proteica à base de proteína do soro do leite. Acondicionada em embalagem íntegra, contendo dados de identificação, procedência, número do lote e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega 800 gramas	100,00	UNID	102,75	10.275,00
TOTAL						17.888,00
Lote: 43 - Lote 043 - -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24155	FEIJAO BRANCO - PACOTE 1 KG	400,00	KILO	8,58	3.432,00
2	24156	FEIJAO VERMELHO - PCT 1 KG	400,00	KILO	15,68	6.272,00
3	24157	FEIJAO RAJADO - PCT 1 KG	400,00	KILO	10,47	4.188,00
TOTAL						13.892,00
Lote: 44 - Lote 044 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24263	FARINHA DE AMENDOAS EMBALAGEM COM 1 KG	100,00	UNID	78,29	7.829,00
2	24264	FÉCULA DE BATATA EMBALAGEM 500G	100,00	UNID	17,64	1.764,00
3	24265	GOMA XANTANA EMBALAGEM 100G	100,00	UNID	31,18	3.118,00
4	24266	FARINHA DE FEIJÃO BRANCO EMBALAGEM 1 KG	100,00	UNID	21,05	2.105,00
TOTAL						14.816,00
Lote: 45 - Lote 045 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24273	ÓLEO DE COCO SEM SABOR, EMBALAGEM 500 ML	100,00	UNID	25,24	2.524,00
2	24274	MANTEIGA DE COCO, VEGANA E SEM LACTOSE EMBALAGEM 200G	100,00	UNID	17,41	1.741,00
3	24278	LEITE DE COCO EM PÓ PURO VEGANO EMBALAGEM 1KG	100,00	UNID	88,29	8.829,00
4	24281	AÇÚCAR DE COCO EMBALAGEM 1KG	100,00	UNID	43,31	4.331,00
TOTAL						17.425,00
Lote: 46 - Lote 046 -- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24158	ARROZ CATETO INTEGRAL - PCT 1 KG	500,00	KILO	15,35	7.675,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						7.675,00
Lote: 47 - Lote 047 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21272	MORANGO CONGELADO FRUTA	500,00	KG	27,02	13.510,00
2	24069	FRUTAS VERMELHAS CONGELADAS 400G Mix composto por morango, amora, framboesa e mirtilo, obtido da parte comestível da fruta, sem aditivos e sem açúcar, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta. Conservado e transportado em temperatura de -18 °C ou mais frio. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica e lacrada, em pacote de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima, na data da entrega, de 20 meses. As condições deverão estar de acordo com a RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, Decreto nº 6.871/2009, Instrução Normativa MAPA nº 49/2018, Instrução Normativa SDA nº 37/2018 e alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega, conforme procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e pela ANVISA. Embalagem de 400g	100,00	UNID	23,79	2.379,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TOTAL						15.889,00
Lote: 48 - Lote 048 – COTA DIVISÍVEL DO LOTE 1 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5	BANANA CATURRA	1.000,00	KG	4,22	4.220,00
2	30	MAMAO TIPO FORMOSA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO	312,00	KG	7,72	2.408,64
3	31	MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE	312,00	KG	11,07	3.453,84
4	48	TANGERINA TIPO PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE	300,00	KG	5,49	1.647,00
5	76	MANGA	250,00	KG	7,04	1.760,00
6	146	ABACAXI	200,00	UNID	9,93	1.986,00
7	161	ABACATE	200,00	KG	4,91	982,00
8	164	MELANCIA	250,00	KG	3,87	967,50
9	170	UVA ITALIA KG	200,00	KG	21,13	4.226,00
10	5984	BANANA PRATA	250,00	KG	6,31	1.577,50
11	7637	CAQUI FUJU	200,00	KG	10,16	2.032,00
12	13620	PERA	250,00	KG	12,09	3.022,50
13	13724	MORANGO	200,00	KILO	33,11	6.622,00
14	13725	AMEIXA	200,00	KILO	13,22	2.644,00
15	14851	PESSEGO	200,00	KILO	11,47	2.294,00
16	17290	MELAO CAIPIRA	150,00	KG	8,43	1.264,50
17	17396	GOIABA IN NATURA	250,00	KILO	8,36	2.090,00
18	17397	MARACUJÁ IN NATURA	150,00	KILO	13,62	2.043,00
19	21268	limão Rosa	125,00	KG	5,05	631,25
20	21273	LARANJA PERA	775,00	KG	5,14	3.983,50
21	24039	BANANA MAÇÃ Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras,	250,00	KG	13,29	3.322,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		isenta de substâncias terrosas, sujidades e parasitos. unidade: kg				
22	24040	BANANA NANICA Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegras, isenta de substâncias terrosas, sujidades e parasitos. unidade: kg	250,00	KG	6,42	1.605,00
TOTAL						54.782,73
Lote: 49 - Lote 049 - COTA DIVISÍVEL DO LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61	CEBOLA COMUM	300,00	KG	4,16	1.248,00
2	62	CENOURA	200,00	KG	5,39	1.078,00
3	64	COUVE FLOR EM CABECA	200,00	UNID	6,80	1.360,00
4	80	PEPINO	200,00	KG	4,61	922,00
5	81	PIMENTAO VERDE	75,00	KG	7,41	555,75
6	85	TOMATE	200,00	KG	9,11	1.822,00
7	89	ALFACE CRESPA	200,00	UNID	3,88	776,00
8	106	PIMENTAO VERMELHO	75,00	KG	16,26	1.219,50
9	107	PIMENTAO AMARELO	75,00	KG	18,89	1.416,75
10	108	VAGEM	150,00	KG	15,15	2.272,50
11	109	BROCOLIS	200,00	MACO	6,36	1.272,00
12	138	MANDIOCA	200,00	KG	7,00	1.400,00
13	140	ABOBRINHA	200,00	KG	5,50	1.100,00
14	141	BATATA SALSA	200,00	KG	8,79	1.758,00
15	142	BATATA DOCE	225,00	KG	5,17	1.163,25
16	143	CHUCHU	200,00	KG	3,95	790,00
17	145	ABOBORA	200,00	KG	4,66	932,00
18	5340	ALFACE LISA	200,00	UNID	3,33	666,00
19	13721	BATATA INGLESA	300,00	KILO	4,73	1.419,00
20	13722	BETERRABA	200,00	KILO	5,56	1.112,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

21	13727	REPOLHO VERDE UNIDADE COM APROXIMADAMENT E 2 KG	200,00	UNID	4,28	856,00
22	14850	ALHO	125,00	KG	34,03	4.253,75
23	15312	REPOLHO ROXO UNIDADE COM APROXIMADAMENT E 1 KG	62,00	UNID	5,55	344,10
24	15888	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM APROXIMADAMENT E 300 GRAMAS	75,00	MACO	2,96	222,00
25	15892	COUVE MANTEIGA	250,00	KG	6,47	1.617,50
26	15893	SALSINHA MAÇO COM APROXIMADAMENT E 300 GRAMAS	75,00	MACO	3,06	229,50
27	17855	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500GRAMAS	200,00	UNID	7,10	1.420,00
28	21269	ALHO PORÓ	37,00	KG	16,20	599,40
TOTAL						33.825,00
Lote: 50 - Lote 050 - COTA DIVISÍVEL DO LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	174	CARNE BOVINA TIPO BIFE RESFRIADA	562,00	KG	47,59	26.745,58
2	5351	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA	750,00	KG	33,02	24.765,00
3	5988	CARNE BOVINA TIPO PICADAO DE PRIMEIRA RESFRIADA	625,00	KG	34,75	21.718,75
TOTAL						73.229,33
Lote: 51 - Lote 051 - COTA DIVISÍVEL DO LOTE 6 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	111	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	750,00	KG	18,86	14.145,00
2	222	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA RESFRIADA	562,00	KG	16,11	9.053,82
3	242	CARNE DE FRANGO	675,00	KG	11,63	7.850,25

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		TIPO COXA E SOBRE-COXA				
TOTAL						31.049,07
Lote: 52 - Lote 052 - COTA DIVISÍVEL DO LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
1	71	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO	625,00	LITRO	5,18	3.237,50
2	162	CREME DE LEITE UHT - CX 200G	100,00	UNID	4,17	417,00
3	163	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G	125,00	UNID	7,02	877,50
4	5354	DOCE DE LEITE POTE 1KG	125,00	UNID	24,89	3.111,25
5	13867	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML	100,00	UNID	6,39	639,00
6	16327	LEITE PASTEURIZADO EM PACOTES PLASTICOS DE 1 LITRO TIPO C	750,00	LITRO	6,02	4.515,00
7	17370	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEOENRI QUECIDO COM CALCIO E VITAMINAS A e D, EMBALAGEM COM 400 GRS	175,00	UNID	22,04	3.857,00
8	17857	CREME DE LEITE PASTEURIZADO(TIPO NATA) 300G	62,00	UNID	14,70	911,40
9	21809	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM MINIMA 400 GRS	200,00	UNID	21,23	4.246,00
10	24070	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO SABOR MORANGO 1 LITRO Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído	250,00	UNID	9,57	2.392,50

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		semidesnatado, açúcar e/ou xarope de açúcar e/ou açúcar líquido, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e corantes artificiais azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. logurte não é bebida láctea. Acondicionado em embalagem de 1 litro, íntegras e sem vazamentos. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) e carimbo de inspeção do SIF. Condições de transporte: resfriamento em até 10 °C. Validade mínima de 30 dias no ato da entrega				
TOTAL						24.204,15
Lote: 53 - Lote 053 - COTA DIVISÍVEL DO LOTE 15 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21274	POSTA DE PEIXE CAÇÃO	100,00	KG	38,47	3.847,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

2	21275	SARDINHA CONGELADA IN NATURA	50,00	KG	27,42	1.371,00
3	24052	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) 1KG Filé eviscerado, com ausência de vísceras e espinhas, sem pele e sem cabeça, congelado sob o sistema IQF (congelamento individual), acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, hermeticamente fechado e original do fabricante, com peso de 1 kg. Deve apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura (DIPOA nº 304, de 22/04/1996, e nº 145, de 22/04/1998) e com a Resolução ANVISA nº 105, de 19/05/1999. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. O produto deverá apresentar prazo de validade total de 12 (doze) meses, sendo exigido prazo mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O transporte deverá ocorrer sob temperatura de congelamento igual ou inferior a 18 °C	375,00	PCTE	46,82	17.557,50
TOTAL						22.775,50
Lote: 54 - Lote 054 - COTA DIVISÍVEL DO LOTE 36 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24044	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAPUCCINO KG formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo café solúvel, frutas desidratadas, aromas naturais e canela. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência 'Alérgicos: contém leite'. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Pacote de 1 kg	300,00	PCTE	58,53	17.559,00
2	24045	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR MORANGO KG Formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo frutas desidratadas, corante natural de beterraba e aroma natural. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa	300,00	PCTE	55,46	16.638,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência Alérgicos: contém leite. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA). Pacote de 1 kg				
3	24046	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR BANANA E CHOCOLATE KG Formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo frutas desidratadas, cacau em pó e aroma natural. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência Alérgicos: contém leite. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com	300,00	PCTE	61,35	18.405,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA).Pacote de 1 kg				
4	24047	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAFÉ COM LEITE formulado à base de leite em pó integral (mínimo 70%), contendo frutas desidratadas, café solúvel e aroma natural. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, boa solubilidade e próprio para preparo de bebida com água quente, fria ou gelada. Não contém glúten e contém lactose, devendo constar no rótulo a advertência 'Alérgicos: contém leite'. Embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com identificação do produto, lote, validade, informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 12 meses na entrega. Conforme legislação sanitária vigente (ANVISA e MAPA).Pacote de 1 kg	300,00	PCTE	56,72	17.016,00
TOTAL						69.618,00
Lote: 55 - Lote 055 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	82	PROTEINA TEXTURIZADA DE	200,00	KG	22,31	4.462,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		SOJA				
2	24159	GRAO DE BICO 500G	300,00	PCT	13,11	3.933,00
TOTAL						8.395,00
Lote: 56 - Lote 056 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20066	BISCOITO SEM LACTOSE TIPO MAISENA, EMBALAGEM MINIMA DE 360 GRS	100,00	UNID	9,31	931,00
2	24041	BISCOITO DOCE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR Tipo maisena, zero adição de açúcares, zero lactose, zero gorduras trans. Embalagem de 140 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	100,00	UNID	11,34	1.134,00
3	24042	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE Embalagem de 400 g. Sem lactose e sem proteína do leite; sem colesterol; isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data da entrega.	100,00	UNID	14,60	1.460,00
4	24084	PÃO FATIADO SEM LACTOSE 500G Pão fatiado próprio para dietas com restrição à lactose, apresentando superfície lisa, macia e brilhante, com miolo consistente. Acondicionado em embalagem atóxica, contendo externamente os dados de identificação,	100,00	PCTE	19,68	1.968,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo conforme legislação vigente. Embalagem de 500 g				
5	24091	PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE CONGELADO 1KG PÃO DE QUEIJO SEM LACTOSE CONGELADO Produto elaborado à base de polvilho doce, óleo, leite sem lactose, ovos, fermento químico e sal, próprio para dietas com restrição à lactose. Unidades com peso médio de 30 g, admitindo variação de até 10%. Deve ser acondicionado em embalagem limpa, íntegra e lacrada, não apresentando aspecto murcho ou envelhecido. Produto congelado.	100,00	UNID	49,10	4.910,00
TOTAL						10.403,00
Lote: 57 - Lote 057 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22929	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN EMBALAGEM 1KG	100,00	UNID	9,67	967,00
2	24075	FARINHA ESPECIAL SEM GLÚTEN 1 KG Farinha tipo mix sem glúten, própria para consumo humano, de primeira qualidade, isenta de glúten, apresentando aspecto, cor, odor e	100,00	UNID	25,82	2.582,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

		sabor característicos. Deve estar livre de impurezas, sujidades, parasitas ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem atóxica, íntegra e devidamente lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 kg				
TOTAL						3.549,00

DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE NOME:

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA _____ (NÃO INFERIOR A 60) DIAS.

LISTA DE ITENS:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
------	---------------	------	--------	----------------------	-------------------

- Informar especificação dos produtos/materiais;
- Informar marca;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.
- **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF] [Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Local], _____ de _____ de _____.

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Ref. Pregão Eletrônico nº **14/2026-PMQ**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Ao assinalar tal opção, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa____, inscrita no CNPJ N°_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Ao assinalar tal opção, DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) , Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº , cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

13) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Quitandinha.

13.1) A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao Município ora contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.2) A LICITANTE declara desde já que está ciente das cláusulas previstas na minuta de contrato que acompanha o presente edital, especialmente no tocante à proteção dos dados pessoais que, por ventura, forem utilizados durante o certame e na execução do objeto da licitação

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], de ____ de 20__.

ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER ASSINADO DIGITALMENTE PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO IV

Minuta do contrato

Contrato n°

Pregão n° ____/2026 - PMQ

Processo n° <PROCESSOLICITACAO>-PMQ

Pelo presente Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Quitandinha**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Jose Ribeiro de Moura**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do CPF/MF: 078.958.109-44, nº RG nº 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe Francisco Starzybski, 589, neste ato denominado como **Contratante**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ____ (endereço completo), doravante denominada **Contratada**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026-PMQ, têm certo e ajustado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que se regerá pela Lei 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal nº. 01/2024 e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas cláusulas e condições adiante, os caso de omissão e não disciplinados em lei ou regulamento deverá ser dirimida em as partes., mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto e Finalidade

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para cumprimento dos objetivos elencados no processo de Pregão nº ____/2026 - **PMQ** e proposta apresentada.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Instruções constantes no Pregão n. ____/2026 e seus anexos;

1.2.3. Documento anexo ao contrato, quando existir.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

Cláusula Segunda – Do preço

2.1. Constitui os preços do contrato, o seguinte:

<ITENS.CONTRATO#T>

Cláusula Terceira – Do Modelo de Execução e Gestão Contratual

3.1. A Contratada deverá fornecer o produto/serviço em até **05 dias úteis** após a solicitação no Município de Quitandinha, sem custo de frete ou qualquer outro encargo e de acordo com o **Termo de Referencia** anexo ao processo.

3.2 A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos.

3.3 A contratada deverá manter em vigência durante o período do contrato/ARP, toda a documentação relativa a habilitação e demais condições de qualificação exigidas no Edital.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.4 O objeto do presente contrato será fiscalizado e acompanhado pelo gestor e fiscal de contrato da secretaria demandante respectivamente, sendo estes nomeados em atos públicos prévios a celebração deste contrato, podendo ser modificado por apostilamento.

3.2.1 As funções do gestor e fiscal perante o presente contrato serão aquelas previstas nos Arts 10 a 24 do Decreto Municipal nº 01/2024.

Gestor:

Nome: Josiane Mendes de Moura Weiss
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41)

Fiscal Administrativo:

Nome: Isabelle dos Santos Haus
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: educacao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 99646-5362

Cláusula Quarta – Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada sob nº <DADOSBANCARIOS>, em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

4.2 Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

4.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculando mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a seer paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.4. Não incidirá correção monetária ou qualquer penalidade quanto a mora, se a Nota Fiscal não condizer com o valor correto do contrato ou o produto não for entregue de forma e nos meios adequados e convencionado pela Administração ou se o pagamento depender de medição ou transferência de recurso de outro Ente.

4.5. É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

4.6. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.7. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Execução

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista. Quando o contrato possuir assinatura eletrônica, o prazo de vigência iniciará após a data da última assinatura e se encerrará no último dia de vigência, podendo ser prorrogado, seguindo a data de vigência do contrato.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência e projeto Básico anexos ao edital.

5.3 A Contratada terá um prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, para finalizar a entrega, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente..

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2760	07.703.12.361.0008.2013	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2026	2770	07.703.12.361.0008.2013	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratado

8.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.2 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- 8.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.5 Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.6 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.
- 8.7 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.8 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.10 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- 8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 8.16 Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 8.17 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de validade, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para o Contratante, cujo prazo será determinado, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

Cláusula Nona – Da Garantia da execução

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.1. Comete infração administrativa o **CONTRATANTE** que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (trinta por cento), que corresponde a até **60 (sessenta) dias** de atraso;

11.3. O Contratado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória prevista no item 18 do Edital, na seguinte forma:
 - 11.3.2.1 multa de 0,5% a 5%, nos casos de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei, ou inexecução parcial de obrigação contratual ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - 11.3.2.2 multa de 5% a 30%, nos casos de:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
 - 11.3.2.3 multa de 15% a 30%, nos casos de:
 - I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o grau de gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos ocorridos contra a Administração.

11.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**

11.13. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 01/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.14. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Paraná (TCE - PR) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Terceira – Das Prerrogativas

13.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo

CONTRATADO, inclusive após extinção do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Alteração, Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e poderão ser reajustados, sob o índice IPCA, após a vigência ultrapassar o período de 12 meses, na forma prevista no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal n. 01/2024. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado.

14.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.3 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

14.5.4 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, em até 30 dias, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pelo CONTRATADO.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte do CONTRATADO;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o CONTRATADO repassar a CONTRATANTE as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo CONTRATADO ou requeridas pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quinta – Das Condições de Habilitação

15.1. O CONTRATADO deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

Cláusula Décima Sexta – Das Vedações

16.1. É vedado o **CONTRATADO**:

16.1.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

Cláusula Décima Sétima – Da Publicidade

17.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 01/2024, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Oitava – Da Proteção de Dados

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do **CONTRATADO**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. O **CONTRATADO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. O **CONTRATADO** fica obrigado a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime o **CONTRATADO** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Nona – Da Legislação Aplicável À Execução do Contrato

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 01/2024 que a regulamenta, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como, os termos do Edital do processo licitatório que deu origem ao presente e seus anexos, em especial o termo de referência.

Cláusula Vigésima – Do foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data

Assinaturas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANEXO V DA MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1809/2026

Data: 10/04/2026 15:02:34

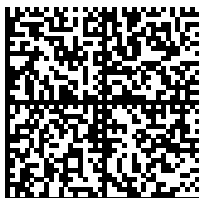
Requerente: S.M. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO

Contato: S.M. EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO - Cel:41999716629 - licitacao.educacao@quitandinha.pr.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Descrição: Pedido de abertura de processo licitatório para aquisição de merenda escolar.

Assinatura avançada realizada por: ANTÔNIO IARGAS em 29/04/2026 11:26:54.



Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com

o código 941e2c74-0122-42de-924e-5362b8bb5c0e